

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
E24	ESPINOSADE

E24 – Espinosade

a) Ingrediente ativo ou nome comum: ESPINOSADE (spinosad)

b) Sinonímia: XDE 105; DE 105

c) N° CAS: 168316-95-8

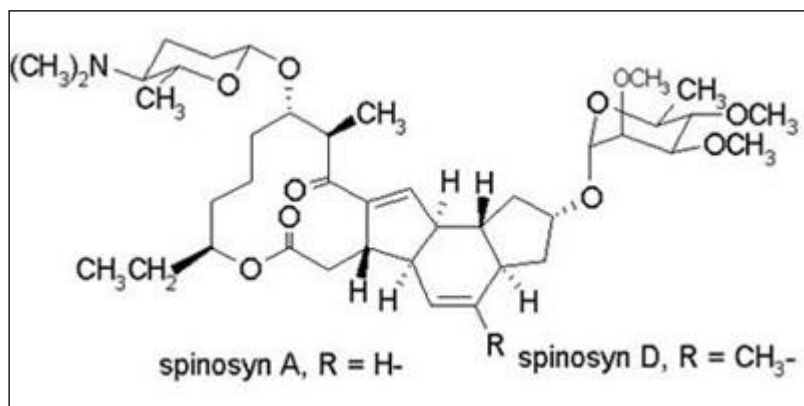
d) Nome químico: mixture of (2R,3aR,5aR,5bS,9S,13S,14R,16aS,16bR)-2-(6-deoxy-2,3,4-tri-O-methyl- α -L-mannopyranosyloxy)-13-(4-dimethylamino-2,3,4,6-tetra-deoxy- β -D-erythro-pyranosyloxy)-9-ethyl-2,3,3a,5a,5b,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16a,16b-hexadecahydro-14-methyl-1H-8-oxacyclododeca[b]as-indacene-7,15-dione and (2S,3aR,5aS,5bS,9S,13S,14R,16aS,16bR)-2-(6-deoxy-2,3,4-tri-O-methyl- α -L-mannopyranosyloxy)-13-(4-dimethylamino-2,3,4,6-tetra-deoxy- β -D-erythro-pyranosyloxy)-9-ethyl-2,3,3a,5a,5b,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16a,16b-hexadecahydro-4,14-dimethyl-1H-8-oxacyclo dodeca[b]as-indacene-7,15-dione in the proportion 50-95% to 50-5%

e) Fórmula bruta:

Fator A: C₄₁H₆₅NO₁₀

Fator D: C₄₂H₆₇NO₁₀

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Espinosinas

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: Classe III

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de abacate, algodão, anonáceas, batata, brócolis, cacau, café, cebola, citros, couve, couve chinesa, couve-de-bruxelas, couve-flor, crisântemo, feijão, kiwi, maçã, manga, mamão, maracujá, melancia, milho, repolho, romã, soja, sorgo, tomate e uva.

Aplicação direta no solo para controle de cupins (*Cornitermes cumulans*) conforme aprovado em rótulo e bula. Tipo de formulação autorizada: pó molhável em concentração máxima de 82,5% (p/p).

Aplicação em substrato pastoso (liberador de gás) somente sobre partes não comestíveis da planta, nas culturas de carambola, goiaba, jambo e manga. Tipo de formulação autorizada: incorporado à pasta geradora de gás.

Aplicação direta em anteparos (lona plástica), para o controle dos alvos biológicos *Anastrepha fraterculus* e *Ceratitis capitata*, em espécies frutíferas hospedeiras das moscas-das-frutas.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacate ¹	Foliar	0,01	1 dia
Algodão	Foliar	0,01	7 dias
Anonáceas ¹	Foliar	0,01	1 dia
Batata	Foliar	0,01	3 dias
Brócolis ¹	Foliar	0,02	1 dia
Cacau ¹	Foliar	0,01	1 dia
Café	Foliar	0,2	7 dias
Carambola	Partes não comestíveis da planta (troncos e ramos laterais)	(1)	
Cebola	Foliar	0,01	1 dia
Citros	Foliar	0,01	14 dias
Couve ¹	Foliar	0,02	1 dia
Couve chinesa ¹	Foliar	0,02	1 dia
Couve-de-bruxelas ¹	Foliar	0,02	1 dia
Couve-flor ¹	Foliar	0,02	1 dia
Crisântemo	Foliar	UNA	
Feijão	Foliar	0,03	3 dias
Kiwi ¹	Foliar	0,01	1 dia
Goiaba	Partes não comestíveis da planta (troncos e ramos laterais)	(1)	
Jambo	Partes não comestíveis da planta (troncos e ramos laterais)	(1)	
Maçã	Foliar	0,2	3 dias
Manga	Foliar	0,01	1 dia
Mamão	Foliar	0,01	1 dia
Maracujá	Foliar	0,01	1 dia
Manga	Partes não comestíveis da planta (troncos e ramos laterais)	(1)	
Melancia	Foliar	0,03	1 dia
Milho	Foliar	0,01	7 dias
Repolho	Foliar	0,02	1 dia
Romã	Foliar	0,01	1 dia
Soja	Foliar	0,01	9 dias
Sorgo	Foliar	1,0	7 dias
Tomate	Foliar	0,1	1 dia
Uva	Foliar	0,02	1 dia

UNA = Uso Não Alimentar

(1) LMR e Intervalo de Segurança não determinados

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c.

m) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado

1. Modalidade de Emprego, tipo de formulação e concentração de limites máximos autorizados:

1.1 Entidades especializadas e campanhas de saúde pública.

Tipo de formulação	Concentração
Concentrado emulsionável	21,8% p/p
Tablete	8,0% p/p

Nota: Formulações autorizadas para aplicação em:

1. Água estagnada temporariamente (poças de água, depressões no solo causado pela passagem de automóveis, etc.),
2. Água de chuva (canos coletores de água de chuva, canais de drenagem, etc.), e
3. Recipientes naturais ou artificiais de água (vasos de plantas ou partes destes (pratos) que acumulam água, partes das plantas, tais como bromélias, orquídeas, buracos em troncos, axilas das folhas e outros lugares que possam acumular água).

1.2 Uso em água para consumo humano

Tipo de formulação	Concentração
Tablete para aplicação direta	7,48% p/p

Nota: Uso autorizado com as seguintes restrições:

1. Não pode ser utilizado em Estações de Tratamento de Água – ETA,
2. Modalidade de emprego: campanha de saúde pública,
3. Modo de uso: dose de aplicação de 0.25–0.5 mg/l de ingrediente ativo, com eficácia residual de no mínimo 4 semanas e a concentração máxima obtida de ingrediente ativo com a formulação de liberação lenta deve estar abaixo da IDA, e
4. Ausência de odor, sabor e turvamento.

Resolução RE nº 3360 de 17/09/08 (DOU de 22/09/08)
Resolução RE nº 2.494 de 27/05/10 (DOU de 31/05/10)
Resolução RE nº 5.250 de 17/11/10 (DOU de 22/11/10)
Resolução RE nº 1.458 de 06/04/11 (DOU de 08/04/11)
Resolução RE nº 1.903 de 15/07/16 (DOU de 18/07/16)
Resolução RE nº 1.470 de 02/06/17 (DOU de 05/06/17)
Resolução RE nº 649 de 15/03/18 (DOU de 26/03/18)
Resolução RE nº 877 de 05/04/18 (DOU de 09/04/18)